



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Mater Dei		
EMENTA: Recredencia o Colégio Mater Dei, nesta cidade, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova os referidos cursos na modalidade de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01015302-0	PARECER Nº 0555/2002	APROVADO EM: 09.09.2002

I – RELATÓRIO

Aylton Heringer, mediante processo Nº 01015302-0, solicita deste Conselho de Educação o credenciamento do Colégio Mater Dei, nesta cidade, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos.

O processo vem informado com a documentação expressa na Informação Nº 063/2002, procedente da assessoria técnica deste Conselho:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Informação constando Aylton Heringer como diretor e Aparecida Maria Silveira, como secretária;
- Quadro de professores com a devida habilitação;
- Regimento escolar (após o artigo 9º do regimento escolar, utilizar a numeração cardinal);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 07.326.630/0001-08;
- O projeto de biblioteca/sala de leitura, identifica o comprometimento da unidade escolar em desenvolver um trabalho pedagógico, dentro de uma ampla função em estimular o gosto pela leitura proporcionando um ambiente agradável a uma nova perspectiva de estudo, com um elenco de atividades a serem desenvolvidas, bastante diversificadas.
- Fotografias das instalações que identificam as condições de funcionamento das atividades educacionais, demonstrando um visual agradável;
- Cópia de certidão da averbação ao contrato social emitido pelo Cartório Morais Correia.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.
Cont. Parecer Nº 0555/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Mater Dei, nesta cidade, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0555/2002
SPU	Nº	01015302-0
APROVADO EM:		09.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC